



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO N.º 0314/2000

#### APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. Antonio Lúcio Ferreira**, situado á Rua Floriano Peixoto com Rua Sem Denominação, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, com uma área total de **780,00 m<sup>2</sup>** (Setecentos e oitenta metros quadrados), constituído pelo **lote n.º 10 (Dez)** da **quadra n.º 95 (Noventa e cinco)**, conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 10 (Dez) da quadra n.º 95 (Noventa e cinco) de propriedade do **Sr. Antonio Lúcio Ferreira**.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **528,00 m<sup>2</sup>** (Quinhentos e vinte e oito metros quadrados) de uma área total de **780,00 m<sup>2</sup>** (Setecentos e oitenta metros quadrados) **do lote n.º 10 (Dez) da quadra n.º 95 (Noventa e cinco)**, passando esta área a dividir-se em dois (02) lotes de números **10.01 (Dez ponto zero um)** e **11 (Onze)** da quadra n.º 95 (Noventa e cinco) de acordo com os itens abaixo discriminados:

I – Lote n.º **10.01 (Dez ponto zero um)** da **quadra n.º 95 (Noventa e cinco)**, com uma área total de **255,20 m<sup>2</sup>** (Duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados);

II – Lote n.º **11 (Onze)** da **quadra n.º 95 (Noventa e cinco)**, com uma área total de **272,80 m<sup>2</sup>** (Duzentos e Setenta e Dois metros e oitenta centímetros quadrados).



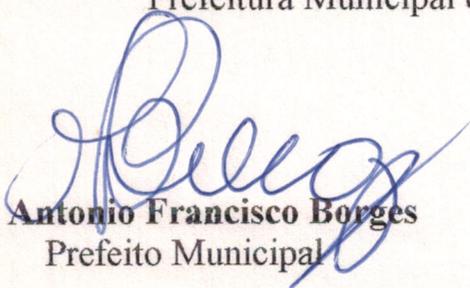
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

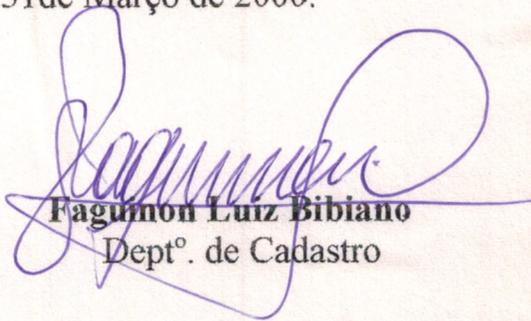
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Fica constituído o lote n.º 10 (Dez) da quadra n.º 95 (Noventa e cinco), com uma área total remanescente de 252,00 m<sup>2</sup> (Duzentos e cinquenta e dois metros quadrados)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 31 de Março de 2000.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal

  
**Fagundes Luiz Bibiano**  
Deptº. de Cadastro